



Prefeitura Municipal de Pederneiras

CNPJ: 46.189.718/0001-79

## PARECER FINAL

### REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR

### EXERCÍCIO JANEIRO E DEZEMBRO DE 2020

<b>Órgão Convenente</b>	Prefeitura Municipal de Pederneiras	<b>CNPJ</b>	46.189.718/0001-79
-------------------------	-------------------------------------	-------------	--------------------

<b>Responsável do Órgão</b>	Vicente Juliano Minguili Canelada		
<b>Cargo</b>	Prefeito	<b>CPF</b>	350.390.378-05
<b>e-mail no Órgão</b>	<a href="mailto:gabinete@pederneiras.sp.gov.br">gabinete@pederneiras.sp.gov.br</a>		
<b>e-mail particular</b>	<a href="mailto:yminguili@pederneiras.sp.gov.br">yminguili@pederneiras.sp.gov.br</a>		

<b>Conveniada</b>	Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras		
<b>CNPJ</b>	53.816.153/0001-78		
<b>Endereço</b>	Avenida Paulista, O 325	<b>CEP</b>	17.280-000
<b>Finalidade Estatutária</b>	Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não, observada a sua capacidade operacional e seu nível de complexidade. Prestar assistência social aos desvalidos. Como Instituição Filantrópica a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras obriga-se a manter leitos e serviços hospitalares para uso público, gratuito, sem distinção de raça, sexo, cor, credo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela Legislação e Regulamentos em vigor e que vierem a vigorar sobre a matéria, quer sejam federais, estaduais ou municipais. A Irmandade poderá criar, onde e como achar conveniente, outras entidades iguais, semelhantes ou não previstas neste artigo e no artigo 2º. A Irmandade poderá estabelecer convênios com outras entidades públicas e/ou privadas. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras atenderá, para tratamento em seus serviços hospitalares, mediante pagamento e em dependências exclusivas, qualquer pessoa, desde que cumpra as determinações da administração hospitalar, satisfeitas todas as despesas, aplicando a respectiva renda líquida <sup>1</sup> na assistência aos doentes necessitados ou usuários do Sistema Único de Saúde."		
<b>Objeto do Ajuste</b>	Prestação de serviços de saúde Pronto Socorro.		

<b>Responsável pela Conveniada:</b>	Claudinei Sipoli
-------------------------------------	------------------

<b>Função:</b>	Provedor	<b>CPF</b>	162.603.338-20
<b>e-mail na Entidade</b>	administrador@santacasapederneiras.com.br		
<b>e-mail particular</b>	administrador@santacasapederneiras.com.br		

<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valor – R\$</b>
<b>Termo de Convênio 03/2020</b>	02/01/2020	01/01/2020- 31/12/2020	R\$50.000,00

**Na qualidade de responsável(is) pela análise e emissão do parecer referente a prestação de contas em cumprimento às legislações vigentes, emitimos o Parecer FINAL Conclusivo atestando:**

O regular funcionamento da entidade.

**FATO 1: Na prestação de contas apresentada, contém nota fiscal cobrando o período de janeiro a maio/2020 e a apenas 5 dias após há outra cobrando referente a junho/2020.**

Ante o exposto, e devido a excesso de trabalho não foi possível requisitar informações a Santa Casa para evidenciar a EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, na prestação de contas apresentada pela Entidade, e diante dos indícios de irregularidades apontadas na aplicação dos recursos repassados e o descumprimento dos objetivos pactuados, emitimos **PARECER FINAL CONCLUSIVO APROVADO COM RESSALVAS, DESDE QUE CORRIGIDAS AS FALHAS**, quanto à aprovação da aplicação de recursos repassados até que os mesmos sejam esclarecidos e sanados.

Pederneiras, 30 de junho de 2021

**Assinaturas:**

  
Wander Cavalcante Garcia  
Contador - CRC 1SP 256564/O-0

Conhecimento, ciência e aprovação,

Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita)

Maurício Canal (Controle Interno – CRA/SP 149534)

Paula Gomes da Silva (Secretária Municipal de Saúde)

  
  
